

ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO¹
CÂMARA TÉCNICA DE ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO – CT/SIOPS

Às 10:00 horas do dia 09 de junho de 2006, na sede do Ministério da Saúde, Bloco “G”, Edifício Sede, Sala de Reuniões nº 816 da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, na Esplanada dos Ministérios, reuniram-se os membros da Câmara Técnica de Orientação e Avaliação – CT-SIOPS (vide lista de presença anexa), sob a coordenação do Senhor Elias A. Jorge, Diretor do Departamento de Economia da Saúde - DES.

Dado início aos trabalhos da CT-SIOPS, o coordenador, prof. Elias, diante do pequeno quorum recomendou que para as próximas reuniões a confirmação da presença dos membros sejam feitas por correspondência eletrônica e contato telefônico.

Após as apresentações de praxe, foi aprovada a ata da reunião anterior à unanimidade, sem ressalvas, dispensada sua leitura em decorrência de seu envio com antecedência aos membros da CT-SIOPS.

Dando início aos informes, o Coordenador, prof. Elias, abordou a questão política do Ministério da Saúde em razão da anunciada possibilidade de mudança de Ministro de Estado da Saúde. Argumentou, ainda, acerca da necessidade de se manter um mínimo de estabilidade para o ano de 2007, de forma a dar continuidade aos trabalhos até então desenvolvidos, salientando que neste ano deverá ser aprovado o plano plurianual, cuja vigência será de 2008 a 2011.

Quanto ao DES, comunicou a transferência de Rodrigo Benevides, que atuou até então como coordenador da equipe responsável pelo SIOPS, para o Rio de Janeiro; e falou das dificuldades na negociação com o DATASUS/RJ, quanto à transferência do funcionário Plauto Benevides, para compor a equipe do SIOPS. Considerou, por fim, que mesmo que o Senhor Plauto seja transferido para o DATASUS/DF, de forma a atuar em outra função, que não no SIOPS, o mesmo poderá continuar apoiando as atividades do sistema.

¹ Elaborada pela Equipe do SIOPS/DES/SCTIEMS.

Diante da reiterada ausência de algumas representações da CT-SIOPS, o Coordenador da CT-SIOPS sugeriu que no decorrer das próximas reuniões fosse debatida pela CT a possibilidade de exclusão permanente dos membros por ausência continuada ou substituição freqüente, que deverão ser notificados com antecedência da intenção da CT, via correspondência eletrônica (e-mail) e por telefone.

A seguir foi feita uma breve explanação sobre o Cadastro Único de Entidades Convenientes - CAUC, explicando que a intenção de disponibilização de um cadastro único pela STN visa facilitar a atuação de quem recebe e quem repassa os recursos financeiros federais, disponibilizando as exigências em um só cadastro. Quanto ao uso dos dados do SIOPS, as negociações iniciaram-se a partir de 2004/2005, quando a equipe responsável pelo SIOPS foi procurada pela STN.

Questionado por membros da CT/SIOPS sobre o SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação, o Coordenador, prof Elias Jorge, esclareceu que o mesmo ainda não foi institucionalizado; e, ainda, sobre o questionamento da participação de representante do SIOPE na CT/SIOPS foi pontuado que o SIOPE deverá ter sua própria CT.

Prosseguindo sobre a participação do SIOPS como base de dados para o CAUC, que se iniciou em outubro de 2005 e foi suspensa em 02/12/2005, salientou-se que diante da reação por parte dos gestores municipais foi disponibilizado um Termo de compromisso para aqueles que não atingiram os percentuais mínimos, baseado no preconizado pela décima diretriz da Resolução 322/CNS. Lembrou, ainda, que inicialmente a proposta feita por entes federados era de se dividir o débito com o setor saúde em 24 meses, a exemplo do que se faz com o FGTS, porém foi facultado cumprir o débito no exercício seguinte, baseado na Resolução 322. E que diante dos indicadores colhidos da base de dados do SIOPS pela STN ter justificado a classificação de vários entes da federação como inadimplentes quanto ao cumprimento da EC nº 29/2000, impossibilitado-os de firmar convênios com a União Federal, ocorreram circunstâncias alheias às forças da Coordenação Nacional do SIOPS que acarretaram na não permanência da utilização dos dados do SIOPS pela STN, para efeito de apuração do item 302 do CAUC.

Dando continuidade aos informes sobre o CAUC, o coordenador da CT-SIOPS deu conhecimento a todos presentes acerca da reunião promovida pela Coordenação do CAUC, no dia 16 de maio de 2006, em que todos os certificadores e representantes do SIOPS reuniram-se com os representantes do Estados para esclarecimentos.

E que agindo de forma pró-ativa, a equipe responsável pelo SIOPS visando antecipar-se ao retorno da utilização dos dados do SIOPS pela STN para efeito de cadastro no CAUC, previsto inicialmente para ocorrer no dia 1º de junho de 2006, data limite do término da suspensão do mesmo (ocasionada pela publicação da IN nº 02/2005 da STN), informou que foram enviados ofícios e correspondências eletrônicas a todos os municípios que ainda não tinham enviado o SIOPS anual 2005, alertando quanto às conseqüências da não alimentação do sistema, o que ocasionou um aumento nas transmissões dos dados. Foram cerca de 200 a 300 municípios transmitindo seus dados por semana.

Foi passado aos presentes o trâmite no ministério da saúde quanto a suspensão da utilização da base de dados do SIOPS pelo CAUC, e que o Departamento de Economia da Saúde, coordenador nacional do sistema, não teve oportunidade de se manifestar oficialmente naquela oportunidade.

No entanto, quando da primeira suspensão, com a publicação da IN nº 02/2005, como atitude de facilitação no uso dos dados do SIOPS, que são públicos, foi mantido o link que dá acesso aos dados do SIOPS pela STN.

Após questionamento acerca da manutenção do Termo de Compromisso que estava sendo assinado por aqueles entes da federação que informaram o sistema, mas que não estavam cumprindo o mínimo constitucional de aplicação em ações e serviços públicos de saúde, o Coordenador da CT-SIOPS esclareceu que a averiguação do cumprimento ou não da EC 29, cabe à STN, a qual classifica o ente federado como adimplente ou não no CAUC. A equipe responsável pelo SIOPS tem, neste acompanhamento, como obrigações mostrar quem aplicou ou não o percentual mínimo com a saúde (e não quem cumpriu e quem não cumpriu) e levantar o montante de débitos com a saúde, ocasionados pela não aplicação do percentual mínimo preconizado pela EC 29 em 2004, ano para qual foi instituído o Termo de compromisso. Acrescentou, porém, que o foco de atenção da STN está apenas no cumprimento ou não dos percentuais do exercício financeiro considerado.

Ainda sobre o CAUC comentou-se que diante da publicação da IN nº 2 da STN, em 31/05/2006, o item 302 do CAUC, que averigua a aplicação mínima na área da saúde, passou a ser registrado pelos gestores por apuração dos dados constantes do Balanço-Geral do exercício encerrado.

Quanto aos constantes solicitações de dados por parte dos técnicos da STN à equipe responsável pelo SIOPS o Coordenador da CT-SIOPS ponderou que as

solicitações que vierem a serem feitas quanto aos percentuais aplicados por Estados e Municípios no ano de 2005 sejam realizadas formalmente; assim como a solicitação de disponibilização de termo de compromisso para os entes federados que não cumpriram os percentuais. Essas propostas foram colocadas para os membros presentes, que não apresentaram objeções.

Diante dos dados apresentados pelos Entes da Federação quanto aos percentuais aplicados, o Coordenador da CT-SIOPS solicitou à equipe técnica que disponibilize sistematicamente o cálculo da aplicação da EC 29, nos termos da resolução 322/CNS, tendo por base os percentuais informados para os exercícios de 2004 e 2005, de forma que em havendo o descumprimento em 2004 seja apurado o valor em reais do quanto isso iria significar de acréscimo na aplicação em 2005, e se o percentual informado para 2005 agrega ou não esse valor. Quanto a esta análise retrospectiva, haveria quatro situações possíveis: o ente federado cumpriu 2004 e cumpriu 2005; o ente federado não cumpriu 2004, porém cumpriu 2005 – e ainda se suplantou 2004 e se não suplantou 2004; o ente federado cumpriu 2004 e não cumpriu 2005; o ente federado não cumpriu 2004 e nem 2005. Salientou, por fim, que a STN porém está inclinada a considerar só o dado de 2005, sem levar em consideração os valores ou percentuais não aplicados no exercício anterior.

Na seqüência, colocou que esse cadastro da STN já está sendo questionado fortemente no Poder Judiciário sob a argumentação de que os entes da Federação não estão sendo notificados diante da classificação como inadimplentes, o que acarreta um cerceamento de defesa aos entes.

Oportunamente, a Senhora Carla Tardivo, assessora do DES, destacou a importância de se ter documentado a negociação com a STN da elaboração e solicitação de assinatura de termo de compromisso pelos entes que não cumprirem o mínimo apregoado pela emenda constitucional de aplicação em ações e serviços públicos de saúde; e diante da ausência absoluta de comprovação de que os termos foram criados para atender a uma necessidade da STN, sugeriu que para que seja dada continuidade no recebimento do mesmo por parte da equipe responsável pelo SIOPS essa requisição seja feita por escrito ao DES, coordenador nacional do sistema.

Diante da necessidade de formalizar a parceria já existente com a STN, foi decidido então pela CT/SIOPS, baixar uma Recomendação, abordando as questões como manutenção do link para acesso dos dados do SIOPS, a continuidade de termo de compromisso e a permanência de envio de informações à STN, sendo que equipe

responsável pelo SIOPS responderá na medida do que for solicitado. Acertado por fim que seja dado conhecimento à STN da recomendação, maior interessada em seus termos.

O Sr Plauto Benevides, representante do DATASUS/RJ, sugeriu que ao invés de disponibilizar um link à STN, disponibilizar-se-ia o download dos dados, pois desta forma poderia estar sendo registrado quando os dados foram usados, por quem e o que está sendo usado.

A Srª Andréa Barreto, da equipe responsável pelo SIOPS, sugeriu que os dados só fossem disponibilizados pelo link e não por atendimento de demandas ocasionais, uma vez que essas demandas ocupam um tempo precioso dos técnicos, sendo que os dados são de acesso livre a todos.

Ao fazer uso da palavra o representante do CONASEMS, Sr Joellington, questionou aos presentes se a informação válida é a disponibilizada pela alimentação do SIOPS ou a análise realizada pelos Tribunais de Contas. Ao que o Coordenador ponderou que a metodologia do SIOPS é uma só tanto para Municípios quanto pelos Estados, sem no entanto desrespeitar a aprovação de contas pelos tribunais; que o SIOPS segue a risca a Resolução 322 do Conselho Nacional de Saúde, e que se o TC encontrar algum dado alterado, prevalece, segunda a oitava diretriz da Resolução, a decisão do TC.

O Sr Rodrigo Benevides, coordenador da equipe técnica do SIOPS, questionou a atitude a ser adotada quanto ao recebimento de pareceres de Tribunais de Contas pela equipe cujas interpretações quanto a receitas vinculadas à saúde e gastos em ações e serviços de saúde podem ser diferentes daquelas consideradas na Resolução 322. Foi orientado pelo prof Elias quanto ao arquivamento destes pareceres.

A seguir, dando prosseguimento a pauta, foram apresentadas as planilhas com os dados de histórico de transmissão de Estados e Municípios e dos municípios regularizados, com destaque para o fato de que apenas 32 municípios nunca transmitiram o SIOPS. Apresentado, ainda, a evolução da transmissão dos dados do SIOPS após a vinculação dos dados ao CAUC.

A representante do CFC, Srª Doracy, questionou a justificativa para a classificação dos municípios como sem balanço, no que foi prontamente esclarecida.

Exemplificando as situações com as quais a equipe técnica se depara, foi comentada a situação do Estado do Rio Grande do Sul e do Rio de Janeiro. Aquele tem-se conhecimento de que possui o SIOPS preenchido, porém não envia; já este

apresentam algumas diferenças no cálculo da EC 29 e só vão transmitir se for criada uma observação sobre esta diferença (nos cálculos do RJ há a supressão do FUNDEF).

Nessa linha, ainda, foi comentada a reiterada tentativa de Estados e Municípios em suprimir receitas vinculadas e incluir despesas alheias às ações e serviços de saúde. E diante desse fato foi solicitado aos técnicos que seja feita um levantamento dos estados que incluíram itens que não estão contemplados na Resolução 322 como ações e serviços de saúde.

Ainda sobre os diversos artifícios utilizados pelos entes da federação para demonstrar o mínimo de aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, discutiu-se quanto às questões envolvendo os restos a pagar. O Sr. Rodrigo Pucci, coordenador da equipe responsável pelo SIOPS, informou que desde 2004 o sistema, de forma automática, tem descontado do cálculo do percentual da EC 29 os restos a pagar sem disponibilidade financeira, comprovada pelos próprios dados informados. Com isso, aqueles municípios que cancelaram os restos a pagar inscritos em 2004 tiveram esses valores também descontados do cálculo do percentual mínimo. O resultado dessa operação é o duplo desconto de RP.

Como a Resolução 322/CNS não trata de tema relativo ao desconto dos RP sem disponibilidade financeira, cuja dedução foi acordada com a STN, haveria duas alternativas possíveis: excluir os RP sem disponibilidade financeira, porém sem duplo desconto; e não descontar o RP sem disponibilidade financeira, porém descontar todo o RP que for cancelado. Como a dedução dos RP sem disponibilidade financeira do cálculo do percentual da EC 29 foi baseada em portaria publicada pela STN, deverá ser mantido este desconto, porém na compensação dos RP cancelados, além de se averiguar inicialmente o valor mínimo e o valor apurado do percentual da EC 29 para o ente federativo com vistas a apurar “saldo” de aplicação, deverá ser subtraído todo o valor do que foi descontado sem disponibilidade financeira antes do desconto do RP cancelado.

Apresentada aos membros da CT-SIOPS minuta de recomendação, a mesma, após discussões e ajustes, foi aprovada à unanimidade ganhando a numeração 01/2006, acordado por todos de que deveria ser encaminhada à STN para ciência.

Passado ao ponto de pauta referente à regulamentação de EC 29/00, foi informado que o PLC foi para a pauta de votação na Câmara dos Deputados, porém a presença de quatro medidas provisórias fez com que não fosse votado, com retorno ao

final da fila. O coordenador ponderou, ainda, sobre os principais pontos polêmicos para a aprovação do mesmo, quais sejam: a inclusão de saneamento e a proposição de gasto de 10% das receitas correntes da União em ações e serviços públicos de saúde, que deverão ser negociados; que acarretará na necessidade de negociação antes da remessa do projeto de lei para o Senado, pois qualquer alteração no Senado fará o projeto retornar para a Câmara dos Deputados para nova aprovação.

Após alguns informes do Coordenador da CT-SIOPS quanto aos principais eventos que deverão contar com a presença de membros do DES, a reunião foi dada por encerrada às 13:15.

32ª Reunião da Câmara Técnica de Orientação e Avaliação
Lista de Presença
Brasília, 09 de junho de 2006.

Nome	Órgão	Telefone	E-mail
Anna Júlia Pereira Oliveira	SGTES/MS	3315-2956	anna.oliveira@saude.gov.br
Andrea Barreto de Paiva	SIOPS	3315-3562	andrea.paiva@saude.gov.br
Caio Werther Frota Filho	BB	3310-3795	cwerther@bb.com.br
Carla Rúbia Florêncio Tardivo	DES/SCTIE/MS	3315-2028	carla.tardivo@saude.gov.br
César Augusto Frantz	SIOPS/DES/SCTIE/MS	3315-2913	cesar.frantz@saude.gov.br
Corah Lucas Prado	SIOPS/DES/SCTIE/MS	3315-3441	corah.prado@saude.gov.br
Doracy Cunha Ramos	CFC/BR	3356-2985	gramos9@yahoo.com.br
Elias A. Jorge	DES/SCTIE/MS	3315-2790	elias.jorge@saude.gov.br
Isânia Cruvinel	CGEOFC/FN S/MS	3315.3357	isania@saude.gov.br
Joellyngton Medeiros	CONASEMS	3315.2121	jmedeiros@saude.gov.br
Jomar Rodrigues	SIOPS/DES/SCTIE	3315.3992	jomar.rodrigues@saude.gov.br
Lea Aparecida	CGEOFC/FN S/MS	3315-2623	lea.aparecida@saude.gov.br
Maria de Oliveira Carramilo	SIOPS/DES/SCTIE/MS	3315-3562	maria.carramilo@saude.gov.br
Plauto de Sá	DATASUS/MS	3985-7130	plauto@datasus.gov.br
Renata M ^a .de Deus Costa	SIOPS/DES/SCTIE/MS	3315-3441	renata.costa@saude.gov.br
Rita de Cássia A Silva	SIOPS/DES/SCTIE/MS	3315-2366	ritac@saude.gov.br
Rodrigo Benevides	SIOPS/DES/SCTIE/MS	3315-3294	rodrigo.benevides@saude.gov.br